



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-PB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA

DECRETO CONJUNTO Nº 387/2015, de 11 de maio de 2015.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-PARAÍBA, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 172, de 04/12/2014 e a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional da criança e do adolescente no município, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com objetivo de propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às crianças e adolescentes, dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se no dia 21 de maio de 2015, das 07:00 às 17:00 horas, no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

§ 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como Tema Central: "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente" e como eixos:

- I – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;**
- II – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS;**
- III – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;**
- IV – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS;**
- V – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-PB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento do órgão Gestor Municipal.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora da referida conferência a qual deverá ser composta por membros integrantes do CMDCA do Município de São Francisco – PB.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/PB, 11 de maio de 2015.

João Bosco Gadelha de Oliveira Filho
João Bosco Gadelha de Oliveira Filho
- Prefeito -

Antonio Jeimisen da Silva Pereira
Antonio Jeimisen da Silva Pereira
- Conselheiro Presidente -